

RESOLUÇÃO N° 050, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Respostas a Emergências da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Esta normativa tem como objetivo constituir o Comitê de Respostas a Emergências da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a fim de garantir a conscientização, proteção, resposta rápida e a segurança das operações portuárias, dos trabalhadores e do meio ambiente em situações de emergência.

Capítulo I - Comitê de Respostas a Emergências

Art. 2º O Comitê de Respostas a Emergências será composto por representantes das gerências de Segurança, Infraestrutura, Operações, Armazenagem e Administrativa, sendo coordenada pelo representante da Gerência de Meio Ambiente, e terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e implementar o Plano de Resposta a Emergências, visando conscientizar os trabalhadores e a população sobre a importância da segurança e da proteção do meio ambiente;

II - Elaborar ações para correção de vícios nos sistemas de prevenção e combate a incêndio;

III - Definir as estratégias e medidas a serem adotadas em situações de emergência, com o objetivo de garantir uma resposta rápida e eficiente;

IV - Avaliar periodicamente a eficácia do Plano de Resposta a Emergências e promover a sua atualização, visando garantir a proteção do meio ambiente e a segurança dos trabalhadores;

V - Realizar treinamentos periódicos com a equipe da Brigada de Emergências, com o objetivo de conscientizá-los sobre a importância da proteção e da resposta rápida em situações de emergência;

VI - Atuar em conjunto com as autoridades competentes em situações de emergência, visando garantir uma resposta rápida e eficiente;

VII - Promover a comunicação efetiva entre as os órgãos envolvidos



envolvidas e a equipe de resposta em situações de emergência, visando garantir uma resposta rápida e eficiente em conformidade com o PEI e o PAM, de acordo com o nível de gravidade da situação.

§1º A nominata com os membros Comissão de Respostas a Emergências será definida por Portaria específica.

§2º A Comissão de Respostas a Emergências ficará subordinada à Diretoria de Operações e Logística.

Capítulo II - Brigada de Emergências

Art. 3º Fica criada a Brigada de Emergências da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, denominada “Brigada Carlos E. Floriani”, que terá como objetivo atuar em situações de emergência, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Respostas a Emergências.

Art. 4º A Brigada de Emergências será composta por trabalhadores vinculados à SCPAR Porto de São Francisco do Sul, devidamente treinados e capacitados para atuar em situações de emergência.

Art. 5º Caberá à Brigada de Emergências as seguintes atribuições:

I - Atuar de forma rápida e eficaz em situações de emergência, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Respostas a Emergências;

II - Realizar treinamentos periódicos para manter a equipe capacitada e atualizada quanto às diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Respostas a Emergências;

III - Participar da elaboração e revisão do Plano de Resposta a Emergências;

IV - Manter os equipamentos de segurança e emergência em bom estado de conservação e prontos para uso;

V - Promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes na SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

§1º Os treinamentos devem ser realizados no mínimo a cada seis meses, podendo ser realizados com maior frequência, caso necessário.

§2º Os treinamentos devem ser planejados e executados de forma a contemplar diferentes aspectos, em conformidade com o Plano de Emergência Individual e o Plano de Ajuda Mútua da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

Capítulo III – Das Disposições Finais

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

São Francisco do Sul/SC, 30 de junho de 2023

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

Pablo de Almeida da Fonseca
Diretor de Operações e Logística
(assinado digitalmente)





Código para verificação: **6CFVL577**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 30/06/2023 às 08:59:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PABLO ALMEIDA DA FONSECA** (CPF: 068.XXX.576-XX) em 30/06/2023 às 11:45:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:12:37 e válido até 26/02/2119 - 11:12:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 30/06/2023 às 15:40:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDQ3NF80NzRfmjAyM182Q0ZWTDU3Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000474/2023** e o código **6CFVL577** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.